



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

N. REFERÊNCIA: PROC. 2025/CCABR/2958

ASSUNTO: MAPA DE TURNOS DE FIM DE SEMANA E FERIADOS DE 1 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE AGOSTO DE 2026

Página | 1

DATA: 18-06-2025

EXMO. SR. VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

JUIZ CONSELHEIRO DR. LUÍS MIGUEL FERREIRA DE AZEVEDO MENDES:

1.

Importa proceder à elaboração da proposta do mapa de turnos previstos nos artigos 36º, nº 2, da Lei da Organização do Sistema Judiciário ⁽¹⁾ e 55º do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário ⁽²⁾, respeitando, pois, ao serviço urgente previsto no Código de Processo Penal, na Lei de Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal, na Lei de Saúde Mental, na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e no Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos (artigo 53º, nº 1, do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário).

¹ Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas por: Lei nº 40-A/2016, de 22 de dezembro; Decreto-Lei nº 86/2016, de 27 de dezembro; Lei nº 94/2017, de 23 de agosto; Lei Orgânica nº 4/2017, de 25 de agosto; Lei nº 23/2018, de 5 de junho; Decreto-Lei nº 110/2018, de 10 de dezembro; Lei nº 19/2019, de 19 de fevereiro; Lei nº 27/2019, de 28 de março; Lei nº 55/2019, de 5 de agosto; Lei nº 107/2019, de 9 de setembro; Lei nº 77/2021, de 23 de novembro; Lei nº 35/2023, de 21 de julho; e Lei nº 18/2024, de 5 de fevereiro.

² Decreto-Lei nº 49/2014, de 27 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas por: Decreto-Lei nº 86/2016, de 27 de dezembro; Lei nº 19/2019, de 19 de fevereiro; Decreto-Lei nº 38/2019, de 18 de março; Retificação nº 22/2019, de 17 de maio; e Lei nº 77/2021, de 23 de novembro.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

Atenta a circunstância de o movimento judicial ordinário produzir efeitos a 1 de setembro de cada ano, com eventuais mudanças ao nível dos lugares providos, o presente mapa respeitará ao período de 1 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, sendo o restante período temporal, até 31 de dezembro de 2026, objeto de novo mapa, que abarácará o período de 1 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Página | 2

Para a elaboração da presente proposta atendeu-se à prática instituída no Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, que inclui a participação de todos os Juizes.

Atendeu-se, por outro lado, ao disposto no artigo 55º, nº 9, do Regulamento da Lei de Organização do Sistema Judiciário.

Procedeu-se à audição do Exmo. Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador e da Exma. Sra. Administradora Judiciária.

Mantendo-se a organização estabelecida no mapa de turnos de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, bem como a ordem dos diversos Juizes, propõe-se que o suprarreferido mapa de turnos seja constituído da seguinte forma:

Data	Juízo de turno		
	Zona Norte	Zona Sul	Comarca
06-09-2025 (sábado)			Juízo Local Criminal Covilhã > J1
13-09-2025 (sábado)			Juízo Local Cível Covilhã > J1
20-09-2025 (sábado)			Juízo Local Cível Covilhã > J2
27-09-2025 (sábado)			Juízo de Família e Menores Covilhã
04-10-2025 (sábado)			Juízo do Trabalho Covilhã
11-10-2025 (sábado)			Juízo Local Criminal Fundão
18-10-2025 (sábado)			Juízo Local Cível Fundão
25-10-2025 (sábado)			Juízo de Comércio Fundão
01-11-2025 (sábado)			Juízo de Competência Genérica Idanha-a-Nova
08-11-2025 (sábado)			Juízo de Competência Genérica Oleiros
15-11-2025 (sábado)			Juízo de Competência Genérica Sertã
22-11-2025 (sábado)			Juízo Central Criminal Castelo Branco > J1
29-11-2025			Juízo Central Criminal



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

Data	Juízo de turno		
	Zona Norte	Zona Sul	Comarca
(sábado)			Castelo Branco > J2
01-12-2025 (segunda-feira)			Juízo Central Criminal Castelo Branco > J3
06-12-2025 (sábado)			Juízo Local Criminal Castelo Branco > J1
08-12-2025 (segunda-feira)			Juízo Local Criminal Castelo Branco > J2
13-12-2025 (sábado)			Juízo Central Cível Castelo Branco > J1
20-12-2025 (sábado)			Juízo Central Cível Castelo Branco > J2
27-12-2025 (sábado)	Juízo do Trabalho Covilhã	Juízo Local Cível Castelo Branco > J2	
03-01-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Castelo Branco > J1
10-01-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Castelo Branco > J2
17-01-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Castelo Branco > J3
24-01-2026 (sábado)			Juízo de Família e Menores Castelo Branco
31-01-2026 (sábado)			Juízo do Trabalho Castelo Branco
07-02-2026 (sábado)			Juízo Local Criminal Covilhã > J1
14-02-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Covilhã > J1
21-02-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Covilhã > J2
28-02-2026 (sábado)			Juízo de Família e Menores Covilhã
07-03-2026 (sábado)			Juízo do Trabalho Covilhã
14-03-2026 (sábado)			Juízo Local Criminal Fundão
21-03-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Fundão
28-03-2026 (sábado)			Juízo de Comércio Fundão
04-04-2026 (sábado)	Juízo Local Criminal Fundão	Juízo Local Cível Castelo Branco > J3	
11-04-2026 (sábado)			Juízo de Competência Genérica Idanha-a-Nova
18-04-2026 (sábado)			Juízo de Competência Genérica Oleiros
25-04-2026 (sábado)			Juízo de Competência Genérica Sertã
02-05-2026 (sábado)			Juízo Central Criminal Castelo Branco > J1
09-05-2026			Juízo Central Criminal



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

Data	Juízo de turno		
	Zona Norte	Zona Sul	Comarca
(sábado)			Castelo Branco > J2
16-05-2026 (sábado)			Juízo Central Criminal Castelo Branco > J3
23-05-2026 (sábado)			Juízo Local Criminal Castelo Branco > J1
30-05-2026 (sábado)			Juízo Local Criminal Castelo Branco > J2
06-06-2026 (sábado)			Juízo Central Cível Castelo Branco > J1
13-06-2026 (sábado)			Juízo Central Cível Castelo Branco > J2
20-06-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Castelo Branco > J1
27-06-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Castelo Branco > J2
04-07-2026 (sábado)			Juízo Local Cível Castelo Branco > J3
11-07-2026 (sábado)			Juízo de Família e Menores Castelo Branco
18-07-2026 (sábado)	Juízo Local Cível Fundão	Juízo de Família e Menores Castelo Branco	
25-07-2026 (sábado)	Juízo de Comércio Fundão	Juízo do Trabalho Castelo Branco	
01-08-2026 (sábado)	Juízo Local Criminal Covilhã > J1	Juízo de Competência Genérica Idanha-a-Nova	
08-08-2026 (sábado)	Juízo Local Cível Covilhã > J1	Juízo de Competência Genérica Oleiros	
15-08-2026 (sábado)	Juízo Local Cível Covilhã > J2	Juízo de Competência Genérica Sertã	
22-08-2026 (sábado)	Juízo de Família e Menores Covilhã	Juízo Central Criminal Castelo Branco > J1	
29-08-2026 (sábado)	Juízo do Trabalho Covilhã	Juízo Central Criminal Castelo Branco > J2	

Anotam-se as seguintes situações particulares:

- O dia 15 de setembro de 2025, segunda-feira, corresponde ao feriado municipal do Fundão, sendo o respetivo serviço urgente assegurado pelo Núcleo do Fundão, nos termos do disposto no artigo 55º, nº 9, do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário, segundo o qual “quando um feriado municipal ocorra em segunda-feira ou em dia útil subsequente a feriado nacional, o serviço de turno é assegurado pela secção de competência genérica normalmente competente, aplicando-se o disposto nos artigos 57º a 60º”;



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º da Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário, “o serviço urgente referido no nº 2 do artigo 36º da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, refere-se designadamente ao previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos”.

Página | 5

As matérias indicadas respeitam à jurisdição penal, salvo no segmento atinente à lei de proteção de crianças e jovens em perigo, que constitui matéria da jurisdição tutelar.

Resultando da norma do artigo 55º, nº 9, da Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário, a competência do Juízo sediado no Município em que ocorre o feriado – devendo entender-se que a menção a uma “secção de competência genérica” constitui um lapso, pois, salvo se o feriado respeitar a um Município em que esteja sediado um Juízo de Competência Genérica, inexistente “secção de competência genérica normalmente competente” –, na data supra indicada, o serviço de turno será assegurado pelo Juízo Local Criminal do Fundão, no que respeita às matérias da sua competência, não havendo Tribunal de turno, no que respeita ao previsto na lei de proteção de crianças e jovens em perigo, na medida em que essa competência cabe ao Juízo de Família e Menores da Covilhã.

- O dia 20 de outubro de 2025, segunda-feira, corresponde ao feriado municipal da Covilhã, sendo o respetivo serviço urgente assegurado pelo Núcleo da Covilhã, nos termos do disposto no artigo 55º, nº 9, do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário.

Neste caso, o serviço urgente deverá ser assegurado pelo Juízo Local Criminal e pelo Juízo de Família e Menores da Covilhã, quanto às matérias da respetiva competência.

- O dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, corresponde ao feriado municipal de Idanha-a-Nova, sendo o respetivo serviço urgente assegurado pelo Núcleo de Idanha-a-Nova, nos termos da supra indicada norma;
- O dia 10 de agosto de 2026, segunda-feira, corresponde ao feriado municipal de Oleiros, sendo o respetivo serviço urgente assegurado pelo Núcleo de Oleiros, nos termos da supra indicada norma.

Em caso de ausência, falta ou impedimento do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz/Juíza designado(a), observar-se-á o seguinte:

- Nas datas não integradas em períodos de férias judiciais, os(as) Exmos(as). Srs(as). Juizes(as) designados(as) são substituídos(as) por aqueles(as) que se



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

Ihes sigam na ordem de designação (artigo 57º, nº 4, do Regulamento da Lei de Organização do Sistema Judiciário);

- Nas datas integradas em períodos de férias judiciais, os(as) Exmos(as). Srs(as). Juízes(as) designados(as) substituem-se nos termos definidos no mapa de organização de turnos de férias judiciais.

Página | 6

O presente mapa define os Núcleos responsáveis pela prestação de serviço de turno, coincidindo o(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz/Juíza com o Núcleo da Secretaria nas datas não integradas em períodos de férias judiciais.

Nas datas integradas nos períodos de férias judiciais – correspondentes aos dias 27 de dezembro de 2025, 4 de abril, 18 e 25 de julho, 1, 8, 15, 22 e 29 de agosto de 2026 –, sendo o Núcleo da Secretaria responsável pela prestação de serviço de turno o correspondente ao indicado, por sua vez, o(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz/Juíza responsável pela prestação de serviço de turno será aquele(a) que resultar da definição do mapa de turnos de férias judiciais.

A Zona Norte integra os Núcleos da Covilhã e do Fundão, sendo a Zona Sul composta pelos Núcleos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros e Sertã.

2.

Remeta a presente proposta ao Conselho Superior da Magistratura, para efeitos de homologação.

Caso a proposta de organização de turnos seja homologada, proceda à divulgação do presente mapa pelos meios eletrónicos disponíveis (artigo 55º, nº 6, do Regulamento da Lei de Organização do Sistema Judiciário), designadamente no Portal da Comarca e comunique então o presente documento;

- Exmos(as). Srs(as). Juízes(as) designados(as) do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco ⁽³⁾;
- Exmo. Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador, sendo ainda para oportuna divulgação aos/às Exmos(as). Srs(as). Procuradores(as) da República do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco;

³ Logo que tomem posse os(as) Exmos(as). Srs(as). Juízes(as) provenientes de outros Tribunais Judiciais de Comarca, por efeito do movimento judicial ordinário, proceda à comunicação.



Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Conselho de Gestão
Juiz Presidente

- Exma. Sra. Administradora Judiciária, sendo ainda para oportuna divulgação aos Núcleos da Secretaria de cada um dos Juízos do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco;
- Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e Delegações integradas no Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, sendo ainda para oportuna divulgação aos/às Exmos(as). Srs(as). Advogados(as) da Comarca de Castelo Branco;
- Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Castelo Branco, sendo ainda para oportuna divulgação pelas Esquadras integradas na área de competência do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco;
- Comando Territorial da Guarda Nacional Republicana de Castelo Branco, sendo ainda para oportuna divulgação pelas subunidades operacionais integradas na área de competência do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco;
- À Diretoria do Centro da Polícia Judiciária e ao Departamento de Investigação Criminal da Guarda da Polícia Judiciária.

Página | 7

Consigno que, inexistindo determinação legal que imponha a publicação do presente mapa em Diário da República, nem se vislumbrando interesse público no recurso a esse meio de publicação, e estando salvaguardado o seu conhecimento pelas entidades com intervenção nos processos tramitados em turno, não será determinada a publicação em Diário da República.

Miguel Mauro Fernandes de Castro
(Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco)